

## **Política de conflitos de interesse**

Código: **NT.00016**

Edição: **1**

*Os dados relativos à aprovação deste documento se encontram à disposição no Sistema de Gerenciamento da Documentação de Normas*



## Índice

1. Objetivo.....	3
2. Escopo .....	3
3. Documentos de referência.....	3
4. Definições.....	3
5. Responsabilidades .....	4
6. Procedimento para lidar com um conflito de interesses.....	5
6.1. Princípios gerais .....	5
6.2. Situações de conflito de interesses .....	5
6.3. Procedimento: .....	7
6.4. Comunicação .....	7
6.5. Irregularidades e descumprimento .....	7
7. Aprovação.....	8
8. Lista de Anexos.....	8
Anexo 00: Histórico de revisões.....	9
Anexo 01 - Principais indicadores.....	10



## Política de conflitos de interesse

### 1. Objetivo

O objetivo da Política de Conflito de Interesses é desenvolver as disposições do Capítulo 4.10. "Lealdade à empresa e conflitos de interesse" do Código de Ética da Naturgy, que estabelece que os Colaboradores devem agir com lealdade e atender à defesa dos interesses da Naturgy, evitando situações que possam dar origem a um conflito entre interesses pessoais e os da empresa.

Esta Política estabelece as diretrizes que os Colaboradores devem seguir em situação de conflito de interesses, com base nos princípios de lealdade, abstenção e transparência para a resolução dessas situações.

### 2. Escopo

Esta Política se aplica a todos os funcionários de todas as entidades que compõem o Grupo Naturgy, independentemente da atividade ou país onde estão estabelecidos.

Portanto, será aplicada a todas as empresas em que o Naturgy Energy Group, S.A., direta ou indiretamente, tem participação majoritária, bem como às empresas ou entidades sobre as quais tem responsabilidade em sua operação ou gestão (a partir de agora, o Grupo Naturgy)

Nos países onde existem regulamentações locais relativas a conflitos de interesse, aplicam-se as mais restritivas dessas regras e as estabelecidas na presente Política.

As regras de conduta que devem ser cumpridas pelos Colaboradores, em relação aos mercados de valores mobiliários, estão incluídas no "Código Interno de Conduta sobre Assuntos Relacionados com o Mercado de Títulos e Política de Ações em Tesouraria".

### 3. Documentos de referência

- Código de Ética
- Código de Ética do Fornecedor
- NT.00015 Política Anticorrupção
- NT.00017 Política de Compliance
- Código Interno de Conduta sobre Assuntos Relacionados com o Mercado de Títulos Mobiliários e Política de Ações em Tesouraria".

### 4. Definições

**Conflito de interesses:** Conflitos de interesse consistem nas circunstâncias em que os interesses pessoais dos Colaboradores, direta ou indiretamente, são contrários ou colidem com os interesses da empresa, interferem no devido



## Política de conflitos de interesse

desempenho de suas funções e responsabilidades profissionais ou envolvem-nos pessoalmente em qualquer transação ou operação econômica da empresa.

O conflito de interesses pode ser direto (quando é o próprio Colaborador que está em conflito) ou indireto (quando ocorre por um parente ou pessoa próxima do Colaborador).

**Colaborador:** Qualquer funcionário ou gerente de qualquer empresa que compoendo o Grupo Naturgy.

**Terceiro:** Qualquer contra parte, seja cliente, fornecedor, parceiro de negócios ou qualquer outro tipo de parceiro, público ou privado, que tenha uma relação direta ou indireta com a Naturgy, incluindo qualquer Autoridade ou Funcionário Público.

**Autoridade ou Funcionário Público:** Pessoas que são ou que foram, nos últimos 2 anos, funcionários a serviço da administração pública ou de organizações públicas internacionais, titulares de um cargo público e, no geral, todas as pessoas que participam do exercício de funções públicas. Além disso, (i) pessoas nomeadas por autoridades governamentais ou outras entidades para desempenhar tarefas da administração pública em seu nome ou em seu favor, seja como pessoa física ou através de empresas públicas, privadas ou mistas, bem como (ii) membros de partidos políticos representados em parlamentos ou órgãos de governo de qualquer campo, e (iii) seus parentes mais próximos.

**Naturgy Group:** Grupo de Empresas em que a empresa NATURGY ENERGY GROUP, S.A. tem participação majoritária, bem como aquelas empresas ou entidades sobre as quais tem responsabilidade em sua operação ou gestão.

### 5. Responsabilidades

A equipe gestora, especialmente o **Comitê de Direção**, deve promover a divulgação, o conhecimento e o cumprimento desta Política de Conflito de Interesses, sendo responsável por sua correta aplicação.

O **Comitê de Ética e Compliance** é responsável, com o apoio da Unidade de Compliance, por garantir o cumprimento desta Política, sua disseminação e conhecimento por todos os Colaboradores, e por garantir a correta aplicação dos critérios de lealdade, abstenção e transparência na resolução de conflitos que afetam ou podem afetar significativamente a Naturgy.

A **Unidade de Pessoas** será responsável por fornecer informações, a pedido da Unidade de Compliance, sobre os funcionários que relatam vínculos diretos ou indiretos com terceiros, e por avaliar as implicações, se houver, das resoluções propostas para situações de conflito de interesses.

A **Unidade de Compliance** será responsável pelo treinamento e divulgação desta Política entre todos os Colaboradores e responderá a todas as consultas que forem feitas em relação à interpretação desta regra e às medidas aplicáveis, se necessário. Da mesma forma, deve manter documentado todas as notificações recebidas e sua resolução.



## Política de conflitos de interesse

É responsabilidade dos **colaboradores** conhecer e cumprir a Política de Conflito de Interesses, e consultar ou relatar qualquer dúvida ou possível descumprimento observado através do Canal de Código de Ética [Código Ético, políticas y procedimientos \(sharepoint.com\)](#). Os Colaboradores também devem aplicar quaisquer medidas a serem tomadas para mitigar o conflito de interesses e comunicar quaisquer alterações nas circunstâncias.

### 6. Procedimento para lidar com um conflito de interesses

A resolução de conflitos de interesse na Naturgy obedecerá aos seguintes princípios e procedimentos:

#### 6.1. Princípios gerais

Os Colaboradores da Naturgy devem exercer sua atividade de acordo com as diretrizes contidas no Código de Ética e, em conformidade com seu dever de lealdade, devem colocar os interesses da Naturgy acima de seus interesses pessoais em qualquer conduta profissional como Colaborador.

Nesse sentido, os Colaboradores da Naturgy devem agir de acordo com os seguintes princípios:

- **Lealdade:** Agir o tempo todo com honestidade e integridade, independentemente dos interesses pessoais ou dos outros.

Assim, os Colaboradores devem agir o tempo todo de boa fé e com lealdade à Naturgy, independentemente de seus interesses pessoais ou de pessoas que possam estar ligadas a eles.

- **Abstenção:** Não intervir ou influenciar a tomada de decisões sobre questões que possam gerar um possível conflito de interesses.

Assim, os Colaboradores devem abster-se de intervir ou influenciar a tomada de decisões que se referem ou afetam Terceiros ou o próprio Colaborador, e cuja participação neles pode colocá-lo em uma posição de Conflito de Interesses.

- **Transparência:** Comunicar adequadamente qualquer situação de potencial conflito de interesses que possa ocorrer.

Assim, os Colaboradores devem informar sobre os conflitos de interesse nos quais podem incorrer, através dos canais que estão indicados nesta Política (seção 6.4).

#### 6.2. Situações de conflito de interesses

Os conflitos de interesse decorrem da interação dos Colaboradores da Naturgy, no exercício de suas funções profissionais, com Terceiros ou com outros funcionários com os quais exista um relacionamento familiar ou



## Política de conflitos de interesse

próximo, que possa implicar, mesmo que apenas de forma aparente e ineficaz, um conflito entre interesses pessoais e obrigações profissionais.

A situação de conflito de interesse com Terceiros pode surgir quando houver vínculo direto do Empregado, ou vínculo indireto através de parentes ou pessoas próximas, nos órgãos dirigentes, ou nas estruturas organizacionais do Terceiro, ou em Terceiros nos quais ele tenha interesse financeiro ou econômico.

Da mesma forma, relacionamentos familiares ou próximos entre funcionários em uma situação de dependência hierárquica ou relação de serviço, ou vínculos de natureza profissional com ex-empregados que prestam serviços à Naturgy, podem dar origem a situações de conflito de interesses.

Para os fins desta Política, as seguintes áreas possuem maior probabilidade de surgimento de situações de conflito de interesses, não sendo a relação limitante, mas exemplificativa, pois mais situações podem ocorrer do que as listadas aqui:

- Fornecedores de produtos ou serviços e subcontratados.
- Entidades doadas ou patrocinadas pela Naturgy.
- Clientes atacadistas e SMEs.
- Autoridades ou Funcionários Públicos.
- Vendas, aquisições e fusões, em caso de vínculos com sócios ou com os detentores dos ativos sujeitos à operação.
- Ligação com empresas em concordância com atividades de natureza semelhante às da Naturgy.
- Realização de atividades de treinamento, apresentações, fóruns ou outros eventos de natureza semelhante por parte dos colaboradores em sua capacidade pessoal.

**Suposições específicas:** Casos específicos de conflito de interesses são dados abaixo por meio de exemplos:

- Intervir no processo de tomada de decisão em atividades ou transações de qualquer tipo em que tenham um benefício direto ou indireto.
- Fazer uso das informações acessadas para sua atividade profissional, para o desenvolvimento de diferentes atividades ou em benefício de terceiros.
- Usar indevidamente o nome do Naturgy Energy Group, S.A. ou qualquer empresa do Grupo Naturgy ou utilizar sua posição para



## Política de conflitos de interesse

influenciar indevidamente o desempenho de uma atividade ou serviço que o beneficie direta ou indiretamente.

- Desenvolver qualquer atividade por conta própria ou em nome de outros que possam envolver concorrência real ou potencial do Grupo Naturgy.

Qualquer outra situação de conflito de interesses não especificada nesta seção deve seguir os princípios estabelecidos nesta política.

### 6.3. Procedimento:

Um empregado que acredita que ele ou ela pode estar em uma situação de conflito de interesses deve:

- 1º **Abster-se** de tomar qualquer decisão sobre a situação que é objeto do conflito de interesses.
- 2º. **Comunicar** a situação, fornecendo informações suficientes e precisas para entender o escopo do conflito.
3. A Unidade de Compliance analisará a situação juntamente com o gestor do Colaborador e decidirá se há conflito de interesses e, neste caso, proporá as **medidas** cabíveis para evitar esse conflito. Essa decisão será comunicada ao Colaborador o mais rápido possível.
4. O Colaborador deve cumprir as medidas propostas pela Unidade de Compliance e seu responsável, e deve comunicar à Unidade de Compliance qualquer **atualização** ou modificação nas circunstâncias.

### 6.4. Comunicação

Colaboradores que estiverem enfrentando uma situação de conflito de interesses devem comunicá-la ao seu gestor hierárquico ou ao Comitê de Ética e Compliance, por meio do Código de Ética no endereço [Código Ético, políticas y procedimientos \(sharepoint.com\)](#).

### 6.5. Irregularidades e descumprimento

Se for observada alguma possível irregularidade relacionada ao cumprimento desta Política, os Colaboradores devem informar seu gestor hierárquico ou o Comitê de Ética e Compliance através do canal do Código de Ética no endereço [Código Ético, políticas y procedimientos \(sharepoint.com\)](#).

Em caso de descumprimento das disposições desta Política, ela será transferida para a Diretoria de Pessoas, a fim de avaliar a adequação das ações disciplinares nesse sentido.



### 7. Aprovação

A Política do Conflito de Interesses foi aprovada por Secretariado Geral e do Conselho em 6 de maio de 2021.

### 8. Lista de Anexos

- Anexo 00: Histórico de revisões
- Anexo 01: Principais Indicadores

DOCUMENTO VIGENTE A FECHA 19/03/2025



### Anexo 00: Histórico de revisões

Edição	Data	Motivos da edição e/ou resumo de alterações
<b>1</b>	<b>27/05/2024</b>	Documento recém-criado que cancela e substitui NG.00016. Não há variações no conteúdo em relação à referida regra geral.

DOCUMENTO VIGENTE A FECHA 19/05/2025



### Anexo 01 - Principais indicadores

Os seguintes indicadores-chave para o monitoramento da conformidade e eficácia da Política de Conflitos de Interesse são os seguintes:

- Número de consultas anuais recebidas no Canal do Código de Ética sobre conflitos de interesse.
- Número de reclamações anuais recebidas no Canal do Código de Ética sobre conflitos de interesse.

DOCUMENTO VIGENTE A FECHA 19/03/2025